

PREGÃO
ELETRÔNICO
(SRP) Nº139/2023

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI

OBJETO

Eventual aquisição de Insumos Agrícolas e Ração Animal para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - campus Araquari, conforme exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 863.318,90 (oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e dezoito reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/02/2024, às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

EDITAL**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023**

(Processo Administrativo nº23349.005590/2023-26)

Torna-se público que o Instituto Federal Catarinense — *campus* Araquari, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, sediado às margens da Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a eventual Aquisição de Insumos Agrícolas e Ração Animal para atender as necessidades do campus Araquari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 22, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *valor unitário do item*
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.1.4. *Quantidade cotada*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01% (zero vírgula zero um por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.20.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.21.4.1. O modelo de proposta foi disponibilizado no Anexo IV.
 - 6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio que possibilite a averiguação de autenticidade
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7.1. O modelo da declaração supracitada está localizado no Anexo V deste Edital.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.1. O modelo da declaração supracitada está localizado no Anexo VI deste Edital.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9.1. O modelo da declaração supracitada está localizado no Anexo VII deste Edital.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sig.ifc.edu.br/public/jsp/portal.jsf>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- ou
- 12.1.1.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.4. fraudar a licitação
- 12.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: licitacao.araguari@ifc.edu.br
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 14.9. Os Licitantes, ao participarem deste processo licitatório, concordam com a eventual divulgação dos dados da empresa e pessoais dos respectivos representantes legais, nos sites oficiais e sistemas eletrônicos do governo e/ou do Instituto Federal Catarinense durante todos os atos licitatórios e de contratação, para garantir o acesso à informação conforme disposto no art. 7º da Lei 12.527/2011.
- 14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2024/>
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- | | | | |
|----------|------------------|---|--|
| 14.12.1. | ANEXO I | - | Termo de Referência |
| | 14.12.1.1. | - | Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar |
| 14.12.2. | ANEXO II | - | Minuta de Termo de Contrato |
| 14.12.3. | ANEXO III | - | Minuta de Ata de Registro de Preços |
| 14.12.4. | ANEXO IV | - | Modelo de Proposta (Ver item 6.22.6.1) |
| 14.12.5. | ANEXO V | - | Modelo de Declaração de que atende os Requisitos de Habilitação; |
| 14.12.6. | ANEXO VI | - | Modelo de Declaração de que cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social; |
| 14.12.7. | ANEXO VII | - | Modelo de Declaração de que as Propostas Econômicas compreendem a Integralidade Custos para Atendimento dos Direitos Trabalhistas) |

Araquari/SC, 31 de Janeiro de 2023.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 139/2023**

(Processo Administrativo nº 23349.005590/2023-26)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos agrícolas e ração animal para atender às necessidades do Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Animal vivo, espécie:ave, idade: 112 a 120 dias, características adicionais: pintinha de postura, granja	Unidade	175	R\$ 49,38	R\$ 8.641,50
02	Bandeja ovos, material: papelão, comprimento: 30 cm, largura: 30 cm, capacidade: 30 un	Unidade	1800	R\$ 1,93	R\$ 3.474,00
03	Cavaco madeira flexível, tipo cepilho / maravalha. Madeira pinus ou eucalipto. Apresentação: em laminas flexíveis, sem pó, sem contaminantes, sem corpos estranhos, sem odor, madeira seca. Aplicação: cama de animais	M3	288	R\$ 141,33	R\$ 40.703,04
04	Farelo, ingrediente básico: soja, aplicação: alimento animal, características adicionais: tostado, composição: proteína bruta mínimo 46%; extrato etéreo máximo, umidade: máximo 12 per, atividade ureática:0,05 a 0,30 per, solubilidade: 80 per	Saco com 50 kg	60	R\$ 173,50	R\$ 10.410,00
05	Farelo, ingrediente básico: milho, aplicação: alimento animal, características adicionais: 9 a 11% proteína bruta, 3.200 a 3.400 kcal/kg	Saco com 40 quilos	175	R\$ 86,47	R\$ 15.132,25
06	Ração pronta animal, balanceada, suíno fase crescimento (70 a 120 dias de idade), peletizada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13 %; Proteína Bruta total (mín) 16 %; Energia metabolizável (mín) 3300 kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 10 %; Cálcio (Ca) (mín) 0.76%; Cálcio (Ca) (máx) 0.86 %; Fósforo (P) (mín) 0.39%; Fósforo (P) (máx) 0.46 %; Sódio (Na)	Saco com 25 kg	1536	R\$ 97,50	R\$ 149.760,00

	<p>(mín) 0.15 %; Sódio (Na) (máx) 0.25%; Lisina (mín) 0.94 %; Lisina (máx) 1.11 %; Metionina (mín) 0.30 %; Metionina + Cistina (mín) 0.67 %; Treonina (mín) 0.74 %; Triptofano (mín) 0.22 %; Isoleucina (mín) 0.58%; Valina (mín) 0.74 %; Leucina (mín) 1.10 %; Histidina (mín) 0.35 %; Fenilalanina + tirosina (mín) 1.04 %.Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 6500 UI), Vit.D3 (mín. 1500 UI), Vit. E (mín. 60 UI), Vit. K (2.0 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 2.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 7.0 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 20 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 25.0 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 2.0 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 0.05 mg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 1.0 mg),Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 30 mcg), Colina (mín. 150 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.3 g/kg), Magnésio (máx. 0.3 g/kg), Ferro (mín. 120 ppm), Cobre (mín. 25 ppm), Iodo (mín. 1 ppm), Selênio (mín. 0.3 ppm), Manganês (mín. 75 ppm), Zinco (mín. 120 ppm), Cloro (mín. 0.15 g/kg). Ração ensacado. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.</p>				
07	<p>Ração pronta animal, balanceada, suíno fase inicial I (35 a 49 dias de idade), farelada, com granulometria igual a 0.5 mm, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13%; Proteína Bruta total (mín) 20%; Energia metabolizável (mín) 3300 kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 6 %; Cálcio (Ca) (mín) 0.70 %; Cálcio (Ca) (máx) 0.75 %; Fósforo (P) (mín) 0.47 %; Fósforo (P) (máx) 0.50 %; Sódio (Na) (mín) 0.20 %; Sódio (Na) (máx) 0.25 %; Lisina (mín) 1.26 %; Lisina (máx) 1.31 %; Metionina (mín) 0.37 %; Metionina + Cistina (mín) 0.75 %; Treonina (mín) 0.82 %; Triptofano (mín) 0.27 %; Isoleucina (mín) 0.65 %; Valina (mín) 0.85 %. Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 16000 UI), Vit.D3 (mín. 1800 UI), Vit. E (mín. 100 UI), Vit. K (3.0 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 4.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 7.5 mg), Vit. B3</p>	Saco com 25 kg	208	R\$ 131,94	R\$ 27.443,52

	(Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 50 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 17.5 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 4.0 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 100 mcg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 1.25 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 50 mcg), Vit. C (Ácido ascórbico) (máx. 200 mg), Cloreto de colina (mín. 250 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.1 g/kg), Magnésio (mín. 1.0 g/kg), Ferro (mín. 160 ppm), Cobre (mín. 150 ppm), Iodo (mín. 2 ppm), Selênio (mín. 0.3 ppm), Manganês (mín. 65 ppm), Zinco (mín. 100 ppm). Ração ensacado. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.				
08	Ração pronta animal, balanceada, suíno fase inicial II (49 a 70 dias de idade), farelada, com granulometria igual a 0.5 mm, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13 %; Proteína Bruta total (mín) 18 %; Energia metabolizável (mín) 3300 kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 6 %; Cálcio (Ca) (mín) 0.70 %; Cálcio (Ca) (máx) 0.75 %; Fósforo (P) (mín) 0.44 %; Fósforo (P) (máx) 0.47 %; Sódio (Na) (mín) 0.20 %; Sódio (Na) (máx) 0.25 %; Lisina (mín) 1.19 %; Lisina (máx) 1.24 %; Metionina (mín) 0.36 %; Metionina + Cistina (mín) 0.71 %; Treonina (mín) 0.77 %; Triptofano (mín) 0.26 %; Isoleucina (mín) 0.62 %; Valina (mín) 0.81 %. Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 16000 UI), Vit.D3 (mín. 1800 UI), Vit. E (mín. 100 UI), Vit. K (3.0 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 4.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 7.5 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 50 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 17.5 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 4.0 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 100 mcg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 1.25 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 50 mcg), Vit. C (Ácido ascórbico) (máx. 200 mg), Cloreto de colina (mín. 250 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.1 g/kg), Magnésio (mín. 1.0 g/kg), Ferro (mín. 160 ppm), Cobre (mín. 150 ppm), Iodo (mín. 2 ppm), Selênio (mín. 0.3 ppm), Manganês	Saco com 25 kg	460	R\$ 131,94	R\$ 60.692,40

	(mín. 65 ppm), Zinco (mín. 100 ppm). Ração ensacado. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.				
09	Ração pronta animal, balanceada, suíno fase pré-inicial (7 a 35 dias de idade), farelada, com granulometria igual a 0.5 mm, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13 %; Proteína Bruta total (mín) 22%; Energia metabolizável (mín) 3400 kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 4 %; Cálcio (Ca) (mín) 0.75 %; Cálcio (Ca) (máx) 0.80 %; Fósforo (P) (mín) 0.54 %; Fósforo (P) (máx) 0.57 %; Sódio (Na) (mín) 0.25 %; Sódio (Na) (máx) 0.35%; Lisina (mín) 1.34 %; Lisina (máx) 1.39 %; Metionina (mín) 0.40 %; Metionina + Cistina (mín) 0.80 %; Treonina (mín) 0.87 %; Triptofano (mín) 0.29 %; Isoleucina (mín) 0.70 %; Valina (mín) 0.91 %; Lactose (mín) 16%. Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 16000 UI), Vit.D3 (mín. 1800 UI), Vit. E (mín. 100 UI), Vit. K (3.0 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 4.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 7.5 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 50 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 17.5 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 4.0 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 100 mcg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 1.25 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 50 mcg), Vit. C (Ácido ascórbico) (máx. 200 mg), Cloreto de colina (mín. 250 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.1 g/kg), Magnésio (mín. 1.0 g/kg), Ferro (mín. 160 ppm), Cobre (mín. 150 ppm), Iodo (mín. 2 ppm), Selênio (mín. 0.3 ppm), Manganês (mín. 65 ppm), Zinco (mín. 100 ppm). Ração ensacada.Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	Saco com 25 kg	140	R\$ 293,98	R\$ 41.157,20
10	Ração pronta animal, balanceada, suíno fase terminação, peletizada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13%; Proteína Bruta total (mín) 14%; Energia metabolizável (mín) 3200 kcal/kg; Matéria	Saco com 25 kg	768	R\$ 80,53	R\$ 61.847,04

	<p>fibrosa (máx) 7%; Cálcio (Ca) (mín) 0.61%; Cálcio (Ca) (máx) 0.68%; Fósforo (P) (mín) 0.35%; Fósforo (P) (máx) 0.37%; Sódio (Na) (máx) 0.25%; Lisina (mín) 0.81%; Lisina (máx) 0.85%; Metionina (mín) 0.22%;Metionina + Cistina (mín) 0.50%; Treonina (mín) 0.55%; Triptofano (mín) 0.16%; Isoleucina (mín) 0.43%; Valina (mín) 0.54%; Leucina (mín) 0.81%; Histidina (mín) 0.26%; Fenilalanina + tirosina (mín) 0.77%. Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 5000 UI), Vit.D3 (mín. 1000 UI), Vit. E (mín. 40 UI), Vit. K (2.0 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 2.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 5.0 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 20 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 25.0 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 2.0 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 0.05 mg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 0.5 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 20 mcg), Colina (mín. 100 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.3 g/kg), Magnésio (máx. 0.3 g/kg), Ferro (mín. 80 ppm), Cobre (mín. 25 ppm), Iodo (mín. 1 ppm), Selênio (mín. 0.3 ppm), Manganês (mín. 50 ppm), Zinco (mín. 100 ppm), Cloro (mín. 0.15 g/kg). Ração ensacado. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.</p>				
<p>11</p>	<p>Ração pronta animal, balanceada, suínos em fase de lactação, farelada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13%; Proteína Bruta total (mín) 21%; Energia metabolizável (mín) 3300kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 6%; Cálcio (Ca) (mín) 1.02%; Cálcio (Ca) (máx) 1.03%; Fósforo (P) (mín) 0.45%; Fósforo (P) (máx) 0.46%; Sódio (Na) (mín) 0.25%; Sódio (Na) (máx) 0.30%; Lisina (mín) 0.99%; Lisina (máx) 1.00%; Metionina (mín) 0.30%; Metionina + Cistina (mín) 0.54%; Treonina (mín) 0.64%; Triptofano (mín) 0.11%; Isoleucina (mín) 0.57%; Valina (mín) 0.74%; Leucina (mín) 1.13%; Histidina (mín) 0.40%; Fenilalanina (mín) 0.55%; Fenilalanina + tirosina (mín) 1.12%; Arginina (mín) 0.99%. Requerimentos vitamínicos e minerais:</p>	<p>Saco com 25 kg</p>	<p>420</p>	<p>R\$ 117,45</p>	<p>R\$ 49.329,00</p>

	<p>Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 10000 UI), Vit.D3 (mín. 1800 UI), Vit. E (mín. 100 UI), Vit. K (4.5 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 2.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 6.0 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 35 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 25.0 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 3.5 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 300 mcg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 3.0 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 30 mcg), Colina (mín. 500 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.3 g/kg), Magnésio (máx. 0.25 g/kg), Ferro (mín. 100 mg), Cobre (mín. 15 mg), Iodo (mín. 1 mg), Selênio (mín. 0.3 mg), Manganês (mín. 50 mg), Zinco (mín. 110 mg), Cloro (mín. 0.15 g/kg). Ração ensacado. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Ração ensacado. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.</p>				
<p>12</p>	<p>Ração pronta animal, balanceada, suínos em fase de reprodução (cachaços e fêmeas em gestação), farelada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13%; Proteína Bruta total (mín) 14%;Energia metabolizável (mín) 3000kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 10%; Cálcio (Ca) (mín) 0.84%; Cálcio (Ca) (máx) 0.90%; Fósforo (P) (mín) 0.37%; Fósforo (P) (máx) 0.40%; Sódio (Na) (mín) 0.20%; Sódio (Na) (máx) 0.30%; Lisina (mín) 0.61%; Lisina (máx) 0.62%; Metionina (mín) 0.22%; Metionina + Cistina (mín) 0.41%; Treonina (mín) 0.46%; Triptofano (mín) 0.11%; Isoleucina (mín) 0.37%; Valina (mín) 0.46%; Leucina (mín) 0.62%; Histidina (mín) 0.19%; Fenilalanina (mín) 0.37%; Fenilalanina + tirosina (mín) 0.61%; Arginina (mín) 0.61%. Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 10000 UI), Vit.D3 (mín. 1800 UI), Vit. E (mín. 80 UI), Vit. K (4.5 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 2.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 6.0 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 35 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 25.0 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 3.5 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 300</p>	<p>Saco com 25 kg</p>	<p>700</p>	<p>R\$ 123,82</p>	<p>R\$ 86.674,00</p>

	mcg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 4.0 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 30 mcg), Colina (mín. 500 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.3 g/kg), Magnésio (máx. 0.25 g/kg), Ferro (mín. 100 mg), Cobre (mín. 15 mg), Iodo (mín. 1 mg), Selênio (mín. 0.3 mg), Manganês (mín. 50 mg), Zinco (mín. 110 mg), Cloro (mín. 0.15 g/kg). Ração ensacado. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.				
13	Ração pronta farelada para aves de postura em produção. Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, ácido nicotínico, ácido fólico, metionina, lisina e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 170g/kg (17%), Extrato Etéreo (mín) 25g/kg (2.5%), Matéria Fibrosa (máx) 70g/kg (7%), Matéria Mineral (máx) 160g/kg (16%), Cálcio (mín) 36g/kg (3.6%), Cálcio (máx) 45g/kg (4.5%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Nome comercial sugerido: Supra Poedeira Agro (SUPRA), Ração aves postura (Agromix). A empresa deverá apresentar o seu registro no Ministério da Agricultura (MAPA).	Saco com 25 kg	297	R\$ 107,75	R\$ 32.001,75
14	Ração pronta farelada para aves de postura, fase pré postura. Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, ácido nicotínico, ácido fólico, metionina, lisina e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg Energia Metabolizável: 2900 kcal/kg; Proteína: 16 a 18%; Fibra 5 % (máximo); Lisina 0,84%; Metionina + Cistina 0,62%; Metionina 0,40%; Triptofano 0,16%; Ácido Linoleico 2,00 %; Cálcio 3,7%; Fósforo 0,51%; Sódio 0,18%; Manganês 80mg; Zinco 60mg; Ferro 50mg; Cobre 10mg; Iodo 1mg e Selênio 0,3mg. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Nome comercial sugerido: Extra Ovo Super 17 (Guabi), Ração pré postura 17% (Agromix). A empresa deverá apresentar o seu registro no Ministério da	Saco com 25 kg	20	R\$ 115,50	R\$ 2.310,00

	Agricultura (MAPA).				
15	Ração pronta peletizada para cavalos. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 140g/kg (14%), Extrato Etéreo (mín) 18g/kg (1.8%), Matéria Fibrosa (máx) 260g/kg (26%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 351g/kg (35.1%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio(mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 13g/kg (1.3%), Fósforo (mín) 2700mg/kg (0.27%). Nome comercial sugerido: Alfa Mel (SUPRA). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. A empresa deverá apresentar a Ficha Técnica ou Relatório Técnico do produto.	Saco com 25 kg	50	R\$ 93,83	R\$ 4.691,50
16	Silagem de milho: ensacada em sacos hermeticamente fechados, pronta para uso, características adicionais mínimo de 7,1 % de proteína bruta (em % de matéria seca), composição mínima: 30% matéria seca.	Quilograma	72300	R\$ 1,00	R\$ 72.300,00
17	Suplemento mineral, novilhas de leite. Informações técnicas mínimas: . Apresentação: Cálcio (mín.) 135,00 g/kg; Cálcio (máx.) 165,00 g/kg; Fósforo (mín.) 75,00 g/kg; Enxofre (mín.) 40,00 g/kg; Magnésio (mín.) 40,00 g/kg; Potássio (mín.) 60,00 g/kg; Sódio (mín.) 35,00 g/kg; Cobalto (mín.) 4,30 mg/kg; Cobre (mín.) 425,00 mg/kg; Cromo (mín.) 13,50 mg/kg; Ferro (mín.) 1.750,00 mg/kg; Iodo (mín.) 11,00 mg/kg; Manganês (mín.) 1.700,00 mg/kg; Selênio (mín.) 13,00 mg/kg; Zinco (mín.) 1.700,00 mg/kg; Biotina (mín.) 70,00 mg/kg; Vitamina A (mín.) 200.000,00 UI/kg; Vitamina D3 (mín.) 20.000,00 UI/kg; Vitamina E (mín.) 3.350,00 UI/kg; D-Limonene 950,00 mg/kg; Flúor (máx.) 750,00 mg/kg. Nome comercial sugerido: Matsuda fós leite novilha (Matsuda); Bovigold Recria (Tortuga)Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar fichatécnica junto à proposta e possuir registro no MAPA.	Saco com 25 kg	15	R\$ 170,56	R\$ 2.558,40
18	Suplemento mineral, vaca seca, pré-parto.	Saco com 25 kg	15	R\$ 339,06	R\$ 5.085,90

	<p>Informações técnicas mínimas: Cálcio (mín.) 136,90 g/kg; Cálcio (máx.) 149,50 g/kg; Fósforo (mín.) 20,80 g/kg; Enxofre (mín.) 53,20 g/kg; Enxofre (mín.) 53,20 g/kg; Magnésio (mín.) 43,40 g/kg; Sódio (mín.) 25,00 g/kg; Cobalto (mín.) 10,00 mg/kg; Cobre (mín.) 500,00 mg/kg; Cromo (mín.) 25,00 mg/kg; Ferro (mín.) 500,00 mg/kg; Iodo (mín.) 50,60 mg/kg; Manganês (mín.) 1.333,40 mg/kg; Selênio (mín.) 13,30 mg/kg; Zinco (mín.) 2.000,00 mg/kg; Vitamina A (mín.) 400.000,00 U.I./kg; Vitamina D3 (mín.) 400.000,00 U.I./kg; Vitamina E (mín.) 10.000,00 mg/kg; Biotina (mín.) 66,70 mg/kg; Flúor (máx.) 208,00 mg/kg . Nome comercial sugerido: Top Milk Vaca Seca (Matsuda) Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica junto à proposta e possuir registro no MAPA.</p>				
19	Tábua madeira, espécie: eucalipto, largura: 30 cm, espessura: 27 mm, tipo acabamento: tratado, 03 metros de comprimento	Unidade	60	R\$ 59,51	R\$ 3.570,60
20	Filme plástico, tipo:ultra violeta,transparente, espessura:150 micra, largura:10 m, com anti uv, aplicação:confeção de estufa agrícola	Rolo com 100 metros	4	R\$ 3.669,00	R\$ 14.676,00
21	Ração animal, balanceada, vacas em lactação, peletizada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: 22% proteína bruta; energia metabolizável: 3280 kcal/kg e NDT estimado 75%, fósforo 0,7%, matéria fibrosa de 6%, cálcio 1,5%, umidade máxima de 13%, ensacado, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica junto à proposta e possuir registro no MAPA.	Saco de 25 kg	1440	R\$113,02	R\$ 162.748,80
22	Ração animal, balanceada, vaca seca pré-parto, peletizada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: 16% proteína bruta e 70% NDT, a ração deve ser aniônica, destinada o período de 21 dias antes do parto, ensacado, vencimento: 75% do prazo de validade no momento	Saco de 25 kg	60	R\$135,20	R\$8.112,00

	da entrega. Apresentar ficha técnica junto à proposta e possuir registro no MAPA.				
VALOR TOTAL					R\$ 863.318,90

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. *O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.5. *O prazo de vigência da contratação é de 01 ano (máximo de 5 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista a justificativa inserida no Tópico 05 (Descrição da Solução como um Todo) do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Em consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, setembro 2023, sexta edição, aprovada pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria-Geral da União, acerca dos aspectos de sustentabilidade que norteiam a presente licitação, vimos que no item 5, localizado na página 30 do Guia, são apresentadas as regras gerais para uma contratação sustentável, através de quatro passos:
- 1.7.1. O primeiro passo refere-se à necessidade da contratação e a possibilidade de reuso/dimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento;
- 1.7.1.1. pelos documentos que instruíram o processo licitatório da presente licitação, constata-se que a necessidade da aquisição foi justificada e está direcionada a uma necessidade contínua e permanente: tendo em vista que proporcionar a alimentação dos animais para a sobrevivência destes depende dos atos administrativos contínuos e eficientes que são fundamentais ao exercício da atividade-fim do campus Araquari.
- 1.7.2. O segundo passo refere-se ao planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade;
- 1.7.2.1. O planejamento da contratação utiliza como base o Guia supracitado. Neste sentido, o Estudo Técnico Preliminar dispõe, na sua cláusula 13, os possíveis impactos ambientais a serem minimizados na contratação/aquisição.
- 1.7.3. O terceiro passo refere-se à análise entre os princípios licitatórios da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade;

1.7.3.1. Os Princípios da Isonomia, Vantajosidade e da Sustentabilidade encontram-se em equilíbrio nesta contratação, tendo em vista que seus termos foram estabelecidos por requisitos cujo atendimento estão no alcance de fornecedores em potencial. Tais requisitos referem-se à comprovação de experiência e de boas práticas que são vantajosas à Administração, para a qual é possibilitada abarcar o Princípio da Eficiência pelo exercício do Princípio da Sustentabilidade.

1.7.4. O quarto passo refere-se à fiscalização do contrato, bem como à gestão de resíduos.

1.7.4.1. Para o caso, a fiscalização do contrato pelo tempo em que o mesmo estiver vigente envolverá a diligência dos servidores designados como fiscais técnicos quanto à observação dos termos que ensejaram a aceitação da proposta e que habilitaram o fornecedor na sessão pública do certame licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Comprovação do registro no Ministério da Agricultura (MAPA), conforme artigo sexto da AN 42/2020, em nome das empresas que são fabricantes das rações e/ou suplementos alimentares dos itens correspondentemente identificados nos descritivos da tabela da cláusula I - do Objeto.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues conforme o solicitado. Na tabela abaixo é apresentado o cronograma estimativo para as entregas.

Item	Descrição	Unidade	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	Total
1	Animal vivo, espécie:ave, idade: 112 a 120 dias, características adicionais: pintinha de postura, granja	Unidade	175												175
2	Bandeja ovos, material: papelão, comprimento: 30 cm, largura: 30 cm, capacidade: 30 un	Unidade	450			450			450			450			1800
3	Cavaco madeira flexível, tipo cepilho / maravalha. Madeira pinus ou eucalipto. Apresentação: em laminas flexíveis, sem pó, sem contaminantes, sem corpos estranhos, sem odor, madeira seca. Aplicação: cama de animais	M3	48		48		48		48		48		48		288
4	Farelo, ingrediente básico: soja, aplicação: alimento animal,	Saco com 50 kg	10		10		10		10		10		10		60
5	Farelo, ingrediente básico: milho, aplicação: alimento animal	Saco com 40 quilos	29		30		29		29		29		29		175
6	Ração pronta animal, balanceada, suíno fase crescimento (70 a 120 dias de idade), peletizada	Saco com 25 kg	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	1536
7	Ração pronta animal, balanceada, suíno fase inicial I (35 a 49 dias de idade), farelada, com granulometria igual a 0.5 mm	Saco com 25 kg	18	17	17	17	18	17	17	17	18	17	17	18	208

8	<i>Ração pronta animal, balanceada, suíno fase inicial II (49 a 70 dias de idade), farelada, com granulometria igual a 0.5 mm</i>	<i>Saco com 25 kg</i>	40	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	40	460
9	<i>Ração pronta animal, balanceada, suíno fase pré-inicial (7 a 35 dias de idade), farelada, com granulometria igual a 0.5 mm,</i>	<i>Saco com 25 kg</i>	13	11	11	11	13	11	11	11	13	11	11	13	13	140
10	<i>Ração pronta animal, balanceada, suíno fase terminação, peletizada</i>	<i>Saco com 25 kg</i>	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	768
11	<i>Ração pronta animal, balanceada, suínos em fase de lactação, farelada</i>	<i>Saco com 25 kg</i>	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	420
12	<i>Ração pronta animal, balanceada, suínos em fase de reprodução (cachaços e fêmeas em gestação), farelada a idade no momento da entrega.</i>	<i>Saco com 25 kg</i>	59	58	58	58	59	58	58	58	59	58	58	59	59	700
13	<i>Ração pronta farelada para aves de postura em produção</i>	<i>Saco com 25 kg</i>		27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	297
14	<i>Ração pronta farelada para aves de postura, fase pré postura</i>	<i>Saco com 25 kg</i>	20													20
15	<i>Ração pronta peletizada para cavalos</i>	<i>Saco com 25 kg</i>	5	4	4	4	4	5	4	4	4	4	4	4	4	50
16	<i>Silagem de milho: ensacada em sacos hermeticamente fechados, pronta para uso</i>	<i>Quilograma</i>	300	300	300	300	300	300	11750	11750	11750	11750	11750	11750	11750	72300
17	<i>Suplemento mineral, novilhas de leite</i>	<i>Saco com 25 kg</i>	5				5				5					15

18	Suplemento mineral, vaca seca, pré-parto	Saco com 25 kg	5				5								5					15
19	Tábua madeira, espécie: eucalipto, largura: 30 cm, espessura: 27 mm, tipo acabamento: tratado, 03 metros de comprimento	Unidade	60																	60
20	Filme plástico, tipo:ultra violeta,transparente, espessura:150 micra	Rolo com 100 metros	2						2											4
21	Ração animal, balanceada, vacas em lactação, peletizada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: 22% proteína bruta; energia metabolizável: 3280 kcal/kg e NDT estimado 75%, fósforo 0,7%, matéria fibrosa de 6%, cálcio 1,5%, umidade máxima de 13%, ensacado, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica junto à proposta e possuir registro no MAPA.	Saco com 25kg	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1440
22	Ração animal, balanceada, vaca seca pré-parto, peletizada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: 16% proteína bruta e 70% NDT, a ração deve ser aniônica, destinada o período de 21 dias antes do parto, ensacado, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica junto à proposta e possuir registro no MAPA.	Saco com 25kg	6		6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	60

5.2. O prazo de entrega dos itens deverá ser de 15 dias após o recebimento do pedido.

- 5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, endereço BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, município de Araquari/SC, em horário a ser agendado com o Setor da Escola Fazenda através do e-mail escolafazenda.araquari@ifc.edu.br ou telefone (47) 3803-7200.
- 5.5. *O prazo de validade respeitará o informado na descrição dos itens na planilha do tópico 5.2 deste Termo de Referência.*

Garantia dos produtos

- 5.6. *O prazo de garantia é aquele informado no descritivo de cada item da Tabela da Cláusula 1 do Termo de Referência.*
- 5.6.1. *Outras informações relacionadas ao assunto, que não foram previstas neste Termo, terão como base de instrução o que estabelece a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.9. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*
- 6.9.1. No momento da chegada dos itens, será conferida a data de validade dos itens, e se o prazo de validade estiver em desacordo com o previsto, os itens serão recusados.
- 6.9.2. Será conferido o rótulo dos itens para verificar se está de acordo com as fichas técnicas apresentadas no momento de avaliação das propostas.
- 6.9.3. Será realizada a análise granulométrica dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 18. Caso esteja em desacordo com a granulometria solicitada os itens deverão ser substituídos.

6.9.4. Poderão ocorrer análises químicas da qualidade da ração, sendo que quando isto ocorrer, a empresa será informada e poderá acompanhar a coleta das amostras para análise. Caso os teores estejam em desacordo com o solicitado, será solicitado a substituição destes itens.

6.9.4.1. O prazo para substituição respeitará o definido no tópico 7.2 deste Termo de Referência

Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 120 (cento e vinte) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

- 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar.
- 8.2.1. O prazo de entrega dos itens é aquele estipulado no item 5.3 deste Termo de Referência.
- 8.2.2. Por solicitação da equipe de fiscalização, uma mesma entrega deverá ser realizada em diferentes locais nas dependências do Campus.
- 8.2.3. Toda a mão de obra necessária para o descarregamento ficará a cargo do fornecedor.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação do registro no Ministério da Agricultura (MAPA), conforme artigo sexto da AN 42/2020, em nome das empresas que são fabricantes das rações e/ou suplementos alimentares dos itens correspondentemente identificados nos descritivos da tabela da cláusula I - do Objeto.

- 8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Fornecimento de rações animais e suas variações, suplementos alimentares animais e suas variações, farelos utilizados em alimentação animal, silagens, fenos, ou demais produtos utilizados para alimentação animal, pelo período mínimo de 12 meses;

8.30.1.2. Fornecimento de sementes e mudas vegetais, fertilizantes, inoculantes e corretivos agrícolas.

8.30.1.3. Fornecimento de animais vivos.

8.30.1.4. Para a entrega dos itens 02, 03 e 19 não será necessário a entrega do atestado de capacidade técnica.

- 8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- 8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.3.1. Os atestados deverão ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, a razão social do emitente, nome e cargo/função do responsável pela emissão, que comprove ter executado, ou vem executando, entregas de insumos agrícolas, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação.

8.30.3.2. Serão considerados atestados com comprovação de entrega dos seguintes insumos agrícolas: fornecimento de rações animais e suas variações, suplementos alimentares animais e suas variações, farelos utilizados em alimentação animal, silagens, fenos, ou demais produtos utilizados para alimentação animal, fornecimento de sementes e mudas vegetais, fertilizantes, inoculantes e corretivos agrícolas, fornecimento de animais vivos.

- 8.30.3.3. Os atestados devem permitir a obtenção das seguintes informações: indicação precisa do CNPJ, razão social e endereço completo da empresa emissora; informação do local e data de entrega; descrição das quantidades e valores entregues e número do(s) pregões em que a entrega foi realizada.
- 8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 863.318,90 (oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e dezoito reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do tópico 01 deste Termo de Referência.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
 - 9.2.3.1. Todas informações de reajuste constam na cláusula sétima da minuta de contrato deste instrumento.
 - 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. Por se tratar de pregão de Sistema de Registro de Preço (SRP), a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araquari, 31 de Janeiro de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

APROVAÇÃO DA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Pregão Eletrônico (Srp) Nº 139/2023 para eventual aquisição de insumos agrícolas e ração animal para atender às necessidades do Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações, aprova o presente termo de referência de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

CERTIFICO, ainda, que ao final da elaboração do Termo de Referência, bem como de todos os documentos deste processo, avaliou-se a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não sendo aplicável o sigilo ao caso concreto.

APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 139/2023**

(Processo Administrativo nº 23349.005590/2023-26)

1. Indicação da Área Requisitante

<i>Diretoria/Pró-Reitoria Requisitante</i>
Direção de Infraestrutura e Produção (DIP)

<i>Setor Requisitante</i>
Coordenação da Escola Fazenda

<i>Servidores Responsáveis</i>			
	<i>Nome</i>	<i>SIAPE</i>	<i>CPF</i>
Diretoria/Pró-Reitoria	Daniel Kramer Schwiderke	2410340	046.XXX.929-XX
Setor Requisitante	Daniel Kramer Schwiderke	2410340	046.XXX.929-XX

2. Descrição da Necessidade

A necessidade a ser atendida é a aquisição de alguns insumos agrícolas, rações, farelos e suplementos para atender às necessidades do IFC Campus Araquari. Os insumos agropecuários serão importantes para a manutenção e o desenvolvimento de ações no ensino e pesquisa institucional, bem como a manutenção das atividades nas Unidades de Ensino e Aprendizagem (UEA's) de Suinocultura, Avicultura, Bovinocultura, Equinocultura, Horticultura e Viveiro de Mudanças.

Esses materiais foram itens desertos no último Pregão Institucional Conjunto (Pregão nº 12/2023, Processo nº 23350.001124/2023-32), ou não foram contemplados na última licitação e não apresentam disponibilidade no almoxarifado do IFC Campus Araquari.

Para a UEA de Suinocultura são solicitadas as rações de suíno crescimento, suíno fase inicial I, suíno fase inicial II, suíno pré-inicial, suíno fase lactação, suíno fase terminação, suíno fase reprodução e farelos de milho e soja. Estas rações e farelos serão utilizados na alimentação animal dos suínos da UEA e serão

utilizadas em todas as fases de criação, desde a produção até a terminação de leitões. Sem o fornecimento destas rações não é possível a manutenção dos animais no plantel do Campus, o que não permitiria a continuidade das atividades do setor.

Para a UEA de Equinocultura são solicitadas a ração equinos e a silagem de milho. Ambos os itens serão utilizados na alimentação animal, e o seu não fornecimento comprometeria as atividades da UEA, bem como comprometeria as condições de bem-estar animal.

Para a UEA de Bovinocultura são solicitados a silagem de milho e os suplementos de novilhas e vacas secas. Ambos os itens serão utilizados para a alimentação animal.

Para a UEA de Avicultura são solicitadas as aves (animal vivo de postura), as bandejas de ovos, o cavaco de madeira, caixas de ovo, a ração pré postura, a ração postura e as tábuas de madeiras. As aves serão utilizadas para a formação do plantel desta UEA, as rações serão utilizadas na alimentação destes animais, as bandejas de ovos serão utilizadas para o acondicionamento dos ovos e as tábuas serão utilizadas para a confecção de ninhos utilizados para a postura dos animais. Sem a aquisição destes itens, não é possível as atividades desta UEA.

Para a UEA de Horticultura e Viveiro de Mudas são solicitados os filmes plásticos. Estes filmes serão utilizados para a criação e manutenção das estufas destas duas UEA's.

Quanto à inclusão dos itens 21 e 22, este pedido busca atender a demanda das principais rações animais utilizadas na Unidade de Produção e Aprendizagem (UEA) de Bovinocultura. São solicitadas as rações bovina lactação e a ração bovina pré parto. A alimentação adequada das vacas durante o período de lactação é fundamental para garantir a saúde, bem-estar e produtividade do rebanho. Durante a lactação, as vacas produzem leite para alimentar seus bezerros, exigindo um aumento significativo nas necessidades nutricionais. A ração fornecida durante a lactação deve atender às demandas específicas de energia, proteína, minerais e vitaminas. Isso é essencial para assegurar uma produção de leite adequada, a manutenção da condição corporal da vaca e a saúde do bezerro. Durante a lactação, as vacas necessitam de uma quantidade significativamente maior de energia para sustentar a produção de leite. A ração deve ser formulada para fornecer energia suficiente, evitando assim a perda de peso excessiva na vaca. A presença de proteína adequada na ração é essencial para garantir a produção de leite de qualidade. Isso contribui para o crescimento e desenvolvimento adequado do bezerro, além de manter a saúde e a produção leiteira da vaca. Os minerais e vitaminas, como cálcio, fósforo e vitaminas A e D, tornam-se ainda mais importantes durante a lactação. A falta desses nutrientes pode levar a problemas de saúde, como deficiências nutricionais e distúrbios metabólicos. Manter a condição corporal adequada é crucial para a saúde reprodutiva da vaca, seu retorno à

ciclicidade e o sucesso do próximo ciclo reprodutivo. Uma boa nutrição durante a lactação é, portanto, essencial para evitar a perda excessiva de peso nas vacas. A ração balanceada durante a lactação não só contribui para o desenvolvimento UASG 158125 Estudo Técnico Preliminar 1/2024 2 de 13 saudável do bezerro, mas também influencia diretamente sua resistência a doenças e seu crescimento. Além disso, a nutrição adequada durante a lactação desempenha um papel vital no desempenho reprodutivo subsequente da vaca. Vacas bem nutridas têm maior probabilidade de apresentar ciclos reprodutivos regulares e conceber mais rapidamente. Em resumo, a importância da ração na lactação bovina está relacionada à garantia de uma dieta equilibrada que atenda às necessidades nutricionais específicas das vacas em lactação. Isso promove a saúde, o bem-estar e a produtividade tanto das vacas quanto dos bezerros, contribuindo para o sucesso geral do sistema de produção de leite. Já a ração pré-parto desempenha um papel crucial na gestão nutricional de vacas leiteiras antes do parto. Essa fase é caracterizada por mudanças fisiológicas significativas, como o desenvolvimento da glândula mamária e a preparação para a lactação. A importância da ração pré-parto reside em diversos aspectos. Primeiramente, a ração nesse período é formulada para atender às necessidades específicas da vaca durante o final da gestação. Isso inclui a oferta de nutrientes essenciais, como energia, proteína, minerais e vitaminas, de maneira balanceada. Essa abordagem nutricional visa garantir uma transição suave para a lactação, preparando a vaca para a produção de leite. A ração pré-parto também desempenha um papel crucial na prevenção de distúrbios metabólicos, como a hipocalcemia, comum em vacas no início da lactação. O fornecimento adequado de cálcio nesse período ajuda a evitar problemas de saúde e melhora a resposta imunológica da vaca. Além disso, a ração pré-parto influencia diretamente a saúde do bezerro e o desempenho reprodutivo futuro da vaca. Uma nutrição adequada antes do parto contribui para a formação de um colostro de qualidade, fundamental para a imunidade inicial do bezerro. Também auxilia na recuperação pós-parto da vaca, preparando-a para um retorno eficiente à ciclicidade reprodutiva. Em resumo, a importância da ração pré-parto está na otimização da saúde e do desempenho produtivo, tanto da vaca quanto do bezerro. Uma nutrição adequada nesse estágio crítico contribui para o sucesso do ciclo reprodutivo subsequente e estabelece as bases para uma produção leiteira saudável e eficiente. No que se refere a vantajosidade ao Campus Araquari a inclusão destas rações na licitação proporcionará economia no tempo e recursos administrativos, já que todo o processo de elaboração de documentos, seleção de fornecedores, avaliação e adjudicação ocorre em uma única etapa. Isso é especialmente relevante em situações em que a eficiência do processo é uma prioridade. Além disso, uma única licitação pode proporcionar uma abordagem mais simples e direta, reduzindo a complexidade do processo.

Isso pode ser benéfico tanto para a entidade que está realizando a licitação quanto para os fornecedores interessados, pois facilita a compreensão e a conformidade com os requisitos.

3. Descrição dos Requisitos de Contratação

Para o correto cumprimento junto à aquisição de insumos agrícolas e rações, o fornecedor deverá atender integralmente aos requisitos previstos no Edital de licitação.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos insumos e rações fornecidos. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar análises, registros, catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o IFC, inclusive com impostos, fretes, carregamento e descarregamento dos itens.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Para as rações e farelos o vencimento deverá ser no mínimo 75% do prazo de validade no momento da entrega.

Para o item 01: os animais deverão ter recebidos as seguintes vacinas: Marek; Gumboro; Bronquite (H120); Newcastle(HB1); Bouba Aviário Subcutânea, Gumboro Intermediária; Newcastle (HB1), Gumboro Forte, Newcastle, Salmonela e Bouba aviária.

Para os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 18 a fábrica do produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura (MAPA), conforme artigo 6º da AN 42/2010. Em se tratando de rações e suplementos alimentares fica estipulado pedido mínimo de 5 sacos por empenho.

4. Levantamento de Mercado

A aquisição dos itens já prontos é a opção mais adequada para estes itens. Este fato se baseia nos seguintes fatores:

- a) os itens solicitados são itens de consumo, não sendo possível a sua locação;
- b) São itens que demandam de uma estrutura considerável para a sua produção no Campus, como no caso das rações, farelos e suplementos onde seria necessárias estruturas de secagem de grãos, trituração, pesagem e mistura dos ingredientes. Atualmente o Campus não dispõe desta infraestrutura necessária, e a aquisição desta infraestrutura representaria um volume significativo de recursos.
- c) O Campus Araquari não dispõe de servidores ou equipe terceirizada para a produção destes itens

(caso tivesse a infraestrutura necessária);

d) A produção destes itens exige os devidos registros nos órgãos regulamentadores;

e) A quantidade consumida anualmente é pequena, o que tornaria a sua produção com um custo muito elevado, podendo ser superior ao custo de aquisição dos itens já prontos.

A aquisição destes itens é amplamente realizada por outros Campus do IFC e por instituições de ensino com características similares, comprovando assim que o mercado dispõe para a venda dos itens solicitados e que a aquisição é viável.

5. Descrição da Solução Como um Todo

A melhor opção avaliada é a aquisição de insumos agrícolas e rações para atender às necessidades do IFC Campus Araquari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Estes itens deverão ser entregues no IFC Araquari. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar. O prazo de entrega dos itens deverá ser de 15 dias após o recebimento do pedido. Por solicitação da equipe de fiscalização uma mesma entrega deverá ser realizada em diferentes locais nas dependências do Campus. Toda a mão de obra necessária para o descarregamento ficará a cargo do fornecedor.

Entende-se que estes itens apresentam **fornecimento contínuo** pelos seguintes fatores: manutenção das atividades essenciais, bem estar animal e conformidade com a legislação de bem estar animal, compromissos contratuais de longo prazo, padronização e controle de qualidade, planejamento orçamentário.

No que se refere a manutenção de atividades essenciais o fornecimento destes itens é fundamental para a continuidade das atividades da Escola Fazenda, sem o seu fornecimento contínuo a continuidade dos setores ficará comprometida, refletindo em problemas para as atividades práticas dos cursos de técnico em agropecuária, medicina veterinária e licenciatura em ciências agrícolas. Como exemplo podemos citar que não é possível o funcionamento da UEA de Suinocultura e da UEA de Avicultura sem o fornecimento das rações. A falta de rações por um único dia representaria inúmeros problemas, inclusive o óbito destes animais.

No que se refere ao bem estar animal e a conformidade com a legislação de bem estar animal garantir o fornecimento contínuo de ração animal é fundamental para promover o bem-estar dos animais do Campus Araquari. Isto vai de encontro com as legislações e normativas referente ao bem estar animal. A falta destes itens, sobretudo de ração, representaria uma falha grave no que diz respeito ao bem estar animal.

No que se refere a compromissos contratuais de longo prazo com o fornecimento contínuo destes itens será possível o estabelecimento de contratos por até 05 (cinco) anos com os fornecedores. Isso pode

resultar em economias de escala e estabilidade nos custos para o Campus Araquari.

No que se refere na padronização e controle de qualidade com a continuidade no fornecimento por meio de contratos será possível garantir a padronização destes itens e um melhor controle de qualidade deles.

Para finalizar no que se refere ao planejamento orçamentário com o fornecimento contínuo será possível um planejamento orçamentário mais eficiente, pois o Campus poderá prever e alocar recursos de maneira consistente ao longo do tempo.

Para a aceitação dos itens estes deverão estar totalmente de acordo com as especificações previstas no Edital e no Termo de Referência, no que se refere às características, especificações e prazo de validade.

Buscando garantir a manutenção da qualidade dos itens fornecidos, a responsabilidade contratual, a transparência do processo, a competitividade, bem como evitar conflitos de interesse não será permitido a subcontratação do fornecimento de nenhum item.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor preço por item, buscando assim a economicidade ao Campus Araquari.

A fiscalização técnica deverá ser realizada pelos médicos(as) veterinários lotados na Coordenação da Escola Fazenda. Esta opção vai de encontro às atribuições profissionais destes profissionais. Esta fiscalização deverá ser realizada da seguinte forma: no momento da chegada dos itens, será conferida a data de validade dos itens, se o prazo de validade estiver em desacordo com o previsto, os itens serão recusados. Será conferido o rótulo dos itens para verificar se está de acordo com as fichas técnicas apresentadas no momento de avaliação das propostas. Será realizada a análise granulométrica dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 18. Caso esteja em desacordo com a granulometria solicitada os itens deverão ser substituídos. Ao longo da vigência da ata poderão ocorrer análises químicas da qualidade da ração, sendo que quando isto ocorrer, a empresa será informada e poderá acompanhar a coleta das amostras para análise. Caso os teores estejam em desacordo com o solicitado, será solicitado a substituição destes itens.

Para os itens rações, farelos e suplementos a empresa fabricante deverá apresentar registro no MAPA para esta atividade.

Os fornecedores deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, a razão social do emitente, nome e cargo/função do responsável pela emissão, que comprove ter executado, ou vem executando, entregas de insumos agrícolas, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação.

Será aceito a somatória de diferentes atestados técnicos para comprovação das quantidades entregues. Neste caso as quantidades deverão ter como referência um período de 12 (doze) meses.

Serão considerados atestados com comprovação de entrega dos seguintes insumos agrícolas: fornecimento de rações animais e suas variações, suplementos alimentares animais e suas variações, farelos utilizados em alimentação animal, silagens, feno, ou demais produtos utilizados para

alimentação animal; fornecimento de sementes e mudas vegetais, fertilizantes, inoculantes e corretivos agrícolas; fornecimento de animais vivos.

Para a entrega dos itens 02, 03 e 19 não será necessário a entrega do atestado de capacidade técnica. Os atestados devem permitir a obtenção das seguintes informações: indicação precisa do CNPJ, razão social e endereço completo da empresa emissora; informação do local e data de entrega; descrição das quantidades e valores entregues e número do(s) pregões em que a entrega foi realizada.

Para os itens 04, 05 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17 a granulometria deverá ser de acordo com a granulometria apresentada na descrição do item.

Para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 21 e 22 a granulometria deverá ser de acordo com a granulometria apresentada na descrição do item.

O fabricante deverá apresentar apresentar registro no MAPA.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 863.318,90. Este valor foi obtido através dos critérios dispostos na IN nº 65 /2021 – Seges, que dispõe sobre os procedimentos de pesquisa de mercado, art. 5º, incisos I, III e IV: painel de preços, pesquisas em mídias especializadas e pesquisas com fornecedores.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas são apresentadas abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Unidade	Animal vivo, espécie:ave, idade: 112 a 120 dias, características adicionais: pintinha de postura, granja	175
2	Unidade	Bandeja ovos, material: papelão, comprimento: 30 cm, largura: 30 cm, capacidade: 30 un	1800
3	M3	Cavaco madeira flexível, tipo cepilho / maravalha. Madeira pinus ou eucalipto. Apresentação: em laminas flexíveis, sem pó, sem contaminantes, sem corpos estranhos, sem odor, madeira seca. Aplicação: cama de animais	288
4	Saco com 50 kg	Farelo, ingrediente básico: soja, aplicação: alimento animal, características adicionais: tostado, composição: proteína bruta mínimo 46%; extrato etéreo máximo, umidade: máximo 12 per, atividade ureática:0,05 a 0,30 per, solubilidade: 80 per	60

5	Saco com 40 quilos	Farelo, ingrediente básico: milho, aplicação: alimento animal, características adicionais: 9 a 11% proteína bruta, 3.200 a 3.400 kcal/kg	175
6	Saco com 25 kg	<p>Ração pronta animal, balanceada, suíno fase crescimento (70 a 120 dias de idade), peletizada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13 %; Proteína Bruta total (mín) 16 %; Energia metabolizável (mín) 3300 kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 10 %; Cálcio (Ca) (mín) 0.76%; Cálcio (Ca) (máx) 0.86 %; Fósforo (P) (mín) 0.39%; Fósforo (P) (máx) 0.46 %; Sódio (Na) (mín) 0.15 %; Sódio (Na) (máx) 0.25%; Lisina (mín) 0.94 %; Lisina (máx) 1.11 %; Metionina (mín) 0.30 %; Metionina + Cistina (mín) 0.67 %; Treonina (mín) 0.74 %; Triptofano (mín) 0.22 %; Isoleucina (mín) 0.58%; Valina (mín) 0.74 %; Leucina (mín) 1.10 %; Histidina (mín) 0.35 %; Fenilalanina + tirosina (mín) 1.04 %. Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 6500 UI), Vit.D3 (mín. 1500 UI), Vit. E (mín. 60 UI), Vit. K (2.0 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 2.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 7.0 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 20 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 25.0 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 2.0 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 0.05 mg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 1.0 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 30 mcg), Colina (mín. 150 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.3 g/kg), Magnésio (máx. 0.3 g/kg), Ferro (mín. 120 ppm), Cobre (mín. 25 ppm), Iodo (mín. 1 ppm), Selênio (mín. 0.3 ppm), Manganês (mín. 75 ppm), Zinco (mín. 120 ppm), Cloro (mín. 0.15 g/kg). Ração ensacado. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.</p>	1536

7	Saco com 25 kg	<p>Ração pronta animal, balanceada, suíno fase inicial I (35 a 49 dias de idade), farelada, com granulometria igual a 0.5 mm, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13%; Proteína Bruta total (mín) 20%; Energia metabolizável (mín) 3300 kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 6 %; Cálcio (Ca) (mín) 0.70 %; Cálcio (Ca) (máx) 0.75 %; Fósforo (P) (mín) 0.47 %; Fósforo (P) (máx) 0.50 %; Sódio (Na) (mín) 0.20 %; Sódio (Na) (máx) 0.25 %; Lisina (mín) 1.26 %; Lisina (máx) 1.31 %; Metionina (mín) 0.37 %; Metionina + Cistina (mín) 0.75 %; Treonina (mín) 0.82 %; Triptofano (mín) 0.27 %; Isoleucina (mín) 0.65 %; Valina (mín) 0.85 %. Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 16000 UI), Vit.D3 (mín. 1800 UI), Vit. E (mín. 100 UI), Vit. K (3.0 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 4.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 7.5 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 50 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 17.5 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 4.0 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 100 mcg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 1.25 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 50 mcg), Vit. C (Ácido ascórbico) (máx. 200 mg), Cloreto de colina (mín. 250 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.1 g/kg), Magnésio (mín. 1.0 g/kg), Ferro (mín. 160 ppm), Cobre (mín. 150 ppm), Iodo (mín. 2 ppm), Selênio (mín. 0.3 ppm), Manganês (mín. 65 ppm), Zinco (mín. 100 ppm). Ração ensacado. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.</p>	208
---	----------------	--	-----

<p>8</p>	<p>Saco com 25 kg</p>	<p>Ração pronta animal, balanceada, suíno fase inicial II (49 a 70 dias de idade), farelada, com granulometria igual a 0.5 mm, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13 %; Proteína Bruta total (mín) 18 %; Energia metabolizável (mín) 3300 kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 6 %; Cálcio (Ca) (mín) 0.70 %; Cálcio (Ca) (máx) 0.75 %; Fósforo (P) (mín) 0.44 %; Fósforo (P) (máx) 0.47 %; Sódio (Na) (mín) 0.20 %; Sódio (Na) (máx) 0.25 %; Lisina (mín) 1.19 %; Lisina (máx) 1.24 %; Metionina (mín) 0.36 %; Metionina + Cistina (mín) 0.71 %; Treonina (mín) 0.77 %; Triptofano (mín) 0.26 %; Isoleucina (mín) 0.62 %; Valina (mín) 0.81 %. Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 16000 UI), Vit. D3 (mín. 1800 UI), Vit. E (mín. 100 UI), Vit. K (3.0 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 4.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 7.5 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 50 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 17.5 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 4.0 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 100 mcg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 1.25 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 50 mcg), Vit. C (Ácido ascórbico) (máx. 200 mg), Cloreto de colina (mín. 250 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.1 g/kg), Magnésio (mín. 1.0 g/kg), Ferro (mín. 160 ppm), Cobre (mín. 150 ppm), Iodo (mín. 2 ppm), Selênio (mín. 0.3 ppm), Manganês (mín. 65 ppm), Zinco (mín. 100 ppm). Ração ensacado. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.</p>	<p>460</p>
----------	-----------------------	--	------------

<p>9</p>	<p>Saco com 25 kg</p>	<p>Ração pronta animal, balanceada, suíno fase pré-inicial (7 a 35 dias de idade), farelada, com granulometria igual a 0.5 mm, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13 %; Proteína Bruta total (mín) 22%; Energia metabolizável (mín) 3400 kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 4 %; Cálcio (Ca) (mín) 0.75 %; Cálcio (Ca) (máx) 0.80 %; Fósforo (P) (mín) 0.54 %; Fósforo (P) (máx) 0.57 %; Sódio (Na) (mín) 0.25 %; Sódio (Na) (máx) 0.35%; Lisina (mín) 1.34 %; Lisina (máx) 1.39 %; Metionina (mín) 0.40 %; Metionina + Cistina (mín) 0.80 %; Treonina (mín) 0.87 %; Triptofano (mín) 0.29 %; Isoleucina (mín) 0.70 %; Valina (mín) 0.91 %; Lactose (mín) 16%. Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 16000 UI), Vit.D3 (mín. 1800 UI), Vit. E (mín. 100 UI), Vit. K (3.0 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 4.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 7.5 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 50 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 17.5 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 4.0 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 100 mcg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 1.25 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 50 mcg), Vit. C (Ácido ascórbico) (máx. 200 mg), Cloreto de colina (mín. 250 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.1 g/kg), Magnésio (mín. 1.0 g/kg), Ferro (mín. 160 ppm), Cobre (mín. 150 ppm), Iodo (mín. 2 ppm), Selênio (mín. 0.3 ppm), Manganês (mín. 65 ppm), Zinco (mín. 100 ppm). Ração ensacada.Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.</p>	<p>140</p>
----------	-----------------------	--	------------

10	Saco com 25 kg	<p>Ração pronta animal, balanceada, suíno fase terminação, peletizada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13%; Proteína Bruta total (mín) 14%; Energia metabolizável (mín) 3200 kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 7%; Cálcio (Ca) (mín) 0.61%; Cálcio (Ca) (máx) 0.68%; Fósforo (P) (mín) 0.35%; Fósforo (P) (máx) 0.37%; Sódio (Na) (máx) 0.25%; Lisina (mín) 0.81%; Lisina (máx) 0.85%; Metionina (mín) 0.22%; Metionina + Cistina (mín) 0.50%; Treonina (mín) 0.55%; Triptofano (mín) 0.16%; Isoleucina (mín) 0.43%; Valina (mín) 0.54%; Leucina (mín) 0.81%; Histidina (mín) 0.26%; Fenilalanina + tirosina (mín) 0.77%. Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 5000 UI), Vit.D3 (mín. 1000 UI), Vit. E (mín. 40 UI), Vit. K (2.0 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 2.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 5.0 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 20 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 25.0 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 2.0 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 0.05 mg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 0.5 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 20 mcg), Colina (mín. 100 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.3 g/kg), Magnésio (máx. 0.3 g/kg), Ferro (mín. 80 ppm), Cobre (mín. 25 ppm), Iodo (mín. 1 ppm), Selênio (mín. 0.3 ppm), Manganês (mín. 50 ppm), Zinco (mín. 100 ppm), Cloro (mín. 0.15 g/kg). Ração ensacado. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.</p>	768
----	----------------	---	-----

11	Saco com 25 kg	<p>Ração pronta animal, balanceada, suínos em fase de lactação, farelada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13%; Proteína Bruta total (mín) 21%; Energia metabolizável (mín) 3300kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 6%; Cálcio (Ca) (mín) 1.02%; Cálcio (Ca) (máx) 1.03%; Fósforo (P) (mín) 0.45%; Fósforo (P) (máx) 0.46%; Sódio (Na) (mín) 0.25%; Sódio (Na) (máx) 0.30%; Lisina (mín) 0.99%; Lisina (máx) 1.00%; Metionina (mín) 0.30%; Metionina + Cistina (mín) 0.54%; Treonina (mín) 0.64%; Triptofano (mín) 0.11%; Isoleucina (mín) 0.57%; Valina (mín) 0.74%; Leucina (mín) 1.13%; Histidina (mín) 0.40%; Fenilalanina (mín) 0.55%; Fenilalanina + tirosina (mín) 1.12%; Arginina (mín) 0.99%. Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 10000 UI), Vit.D3 (mín. 1800 UI), Vit. E (mín. 100 UI), Vit. K (4.5 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 2.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 6.0 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 35 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 25.0 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 3.5 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 300 mcg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 3.0 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 30 mcg), Colina (mín. 500 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.3 g/kg), Magnésio (máx. 0.25 g/kg), Ferro (mín. 100 mg), Cobre (mín. 15 mg), Iodo (mín. 1 mg), Selênio (mín. 0.3 mg), Manganês (mín. 50 mg), Zinco (mín. 110 mg), Cloro (mín. 0.15 g/kg). Ração ensacado. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Ração ensacado. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.</p>	420
----	----------------	---	-----

12	Saco com 25 kg	<p>Ração pronta animal, balanceada, suínos em fase de reprodução (cachaços e fêmeas em gestação), farelada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13%; Proteína Bruta total (mín) 14%; Energia metabolizável (mín) 3000kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 10%; Cálcio (Ca) (mín) 0.84%; Cálcio (Ca) (máx) 0.90%; Fósforo (P) (mín) 0.37%; Fósforo (P) (máx) 0.40%; Sódio (Na) (mín) 0.20%; Sódio (Na) (máx) 0.30%; Lisina (mín) 0.61%; Lisina (máx) 0.62%; Metionina (mín) 0.22%; Metionina + Cistina (mín) 0.41%; Treonina (mín) 0.46%; Triptofano (mín) 0.11%; Isoleucina (mín) 0.37%; Valina (mín) 0.46%; Leucina (mín) 0.62%; Histidina (mín) 0.19%; Fenilalanina (mín) 0.37%; Fenilalanina + tirosina (mín) 0.61%; Arginina (mín) 0.61%. Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 10000 UI), Vit.D3 (mín. 1800 UI), Vit. E (mín. 80 UI), Vit. K (4.5 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 2.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 6.0 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 35 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 25.0 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 3.5 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 300 mcg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 4.0 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 30 mcg), Colina (mín. 500 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.3 g/kg), Magnésio (máx. 0.25 g/kg), Ferro (mín. 100 mg), Cobre (mín. 15 mg), Iodo (mín. 1 mg), Selênio (mín. 0.3 mg), Manganês (mín. 50 mg), Zinco (mín. 110 mg), Cloro (mín. 0.15 g/kg). Ração ensacado. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.</p>	700
13	Saco com 25 kg	<p>Ração pronta farelada para aves de postura em produção. Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, ácido nicotínico, ácido fólico, metionina, lisina e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 170g/kg (17%), Extrato Etéreo</p>	297

		(mín) 25g/kg (2.5%), Matéria Fibrosa (máx) 70g/kg (7%), Matéria Mineral (máx) 160g/kg (16%), Cálcio (mín) 36g/kg (3.6%), Cálcio (máx) 45g/kg (4.5%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Nome comercial sugerido: Supra Poedeira Agro (SUPRA), Ração aves postura (Agromix). A empresa deverá apresentar o seu registro no Ministério da Agricultura (MAPA).	
14	Saco com 25 kg	Ração pronta farelada para aves de postura, fase pré postura. Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, ácido nicotínico, ácido fólico, metionina, lisina e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg Energia Metabolizável: 2900 kcal/kg; Proteína: 16 a 18%; Fibra 5 % (máximo); Lisina 0,84%; Metionina + Cistina 0,62%; Metionina 0,40%; Triptofano 0,16%; Ácido Linoleico 2,00 %; Cálcio 3,7%; Fósforo 0,51%; Sódio 0,18%; Manganês 80mg; Zinco 60mg; Ferro 50mg; Cobre 10mg; Iodo 1mg e Selênio 0,3mg. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Nome comercial sugerido: Extra Ovo Super 17 (Guabi), Ração pré postura 17% (Agromix). A empresa deverá apresentar o seu registro no Ministério da Agricultura (MAPA).	20
15	Saco com 25 kg	Ração pronta peletizada para cavalos. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 140g/kg (14%), Extrato Etéreo (mín) 18g/kg (1.8%), Matéria Fibrosa (máx) 260g/kg (26%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 351g/kg (35.1%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio(mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 13g/kg (1.3%), Fósforo (mín) 2700mg/kg (0.27%). Nome comercial sugerido: Allfa Mel (SUPRA). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. A empresa deverá apresentar a Ficha Técnica ou Relatório Técnico do produto.	50

16	Quilograma	Silagem de milho: ensacada em sacos hermeticamente fechados, pronta para uso, características adicionais mínimo de 7,1 % de proteína bruta (em % de matéria seca), composição mínima: 30% matéria seca.	72300
17	Saco com 25 kg	Suplemento mineral, novilhas de leite. Informações técnicas mínimas: . Apresentação: Cálcio (mín.) 135,00 g/kg; Cálcio (máx.) 165,00 g/kg; Fósforo (mín.) 75,00 g/kg; Enxofre (mín.) 40,00 g/kg; Magnésio (mín.) 40,00 g/kg; Potássio (mín.) 60,00 g/kg; Sódio (mín.) 35,00 g/kg; Cobalto (mín.) 4,30 mg/kg; Cobre (mín.) 425,00 mg/kg; Cromo (mín.) 13,50 mg/kg; Ferro (mín.) 1.750,00 mg/kg; Iodo (mín.) 11,00 mg/kg; Manganês (mín.) 1.700,00 mg/kg; Selênio (mín.) 13,00 mg/kg; Zinco (mín.) 1.700,00 mg/kg; Biotina (mín.) 70,00 mg/kg; Vitamina A (mín.) 200.000,00 UI/kg; Vitamina D3 (mín.) 20.000,00 UI/kg; Vitamina E (mín.) 3.350,00 UI/kg; D-Limonene 950,00 mg/kg; Flúor (máx.) 750,00 mg/kg. Nome comercial sugerido: Matsuda fós leite novilha (Matsuda); Bovigold Recria (Tortuga)Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica junto à proposta e possuir registro no MAPA.	15
18	Saco com 25 kg	Suplemento mineral, vaca seca, pré-parto. Informações técnicas mínimas: Cálcio (mín.) 136,90 g/kg; Cálcio (máx.) 149,50 g/kg; Fósforo (mín.) 20,80 g/kg; Enxofre (mín.) 53,20 g/kg; Enxofre (mín.) 53,20 g/kg; Magnésio (mín.) 43,40 g/kg; Sódio (mín.) 25,00 g/kg; Cobalto (mín.) 10,00 mg/kg; Cobre (mín.) 500,00 mg/kg; Cromo (mín.) 25,00 mg/kg; Ferro (mín.) 500,00 mg/kg; Iodo (mín.) 50,60 mg/kg; Manganês (mín.) 1.333,40 mg/kg; Selênio (mín.) 13,30 mg/kg; Zinco (mín.) 2.000,00 mg/kg; Vitamina A (mín.) 400.000,00 U.I./kg; Vitamina D3 (mín.) 400.000,00 U.I./kg; Vitamina E (mín.) 10.000,00 mg/kg; Biotina (mín.) 66,70 mg/kg; Flúor	15

		(máx.) 208,00 mg/kg . Nome comercial sugerido: Top Milk Vaca Seca (Matsuda) Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica junto à proposta e possuir registro no MAPA.	
19	Unidade	Tábua madeira, espécie: eucalipto, largura: 30 cm, espessura: 27 mm, tipo acabamento: tratado, 03 metros de comprimento	60
20	Rolo com 100 metros	Filme plástico, tipo:ultra violeta,transparente, espessura:150 micra, largura:10 m, com anti uv, aplicação:confeção de estufa agrícola	4
21	Saco de 25 kg	Ração animal, balanceada, vacas em lactação, peletizada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: 22% proteína bruta; energia metabolizável: 3280 kcal/kg e NDT estimado 75%, fósforo 0,7%, matéria fibrosa de 6%, cálcio 1,5%, umidade máxima de 13%, ensacado, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica junto à proposta e possuir registro no MAPA.	1440
22	Saco de 25 kg	Ração animal, balanceada, vaca seca pré-parto, peletizada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: 16% proteína bruta e 70% NDT, a ração deve ser aniônica, destinada o período de 21 dias antes do parto, ensacado, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica junto à proposta e possuir registro no MAPA.	60

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de **R\$ 863.318,90**. A estimativa deste valor foi obtida seguindo os critérios dispostos na IN nº 65/2021 – Seges, que dispõe sobre os procedimentos de pesquisa de mercado, art. 5º, incisos I, III e IV: painel de preços, pesquisas em mídias especializadas e pesquisas com fornecedores.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será parcelada, não havendo a necessidade de agrupamento dos itens. Com esta medida espera-se a ampliação da concorrência e aquisição de itens melhores com um valor mais baixo.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente licitação está relacionada aos seguintes itens do planejamento estratégico: 1) garantir e desenvolver a infraestrutura dos Campi; 6) Aperfeiçoamento das diretrizes educacionais; 9) fortalecer a inovação e a transferência de conhecimentos e tecnologias; e 10) promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão.

11. Resultados Pretendidos

Com a aquisição dos insumos agrícolas e rações pretende-se atender às necessidades operacionais dos setores da Escola Fazenda do IFC Campus Araquari e desta forma garantir o seu funcionamento. Com isto pretende-se atender às demandas do ensino e da pesquisa para os cursos técnico em agropecuária, medicina veterinária, agronomia e licenciatura em ciências agrícolas.

12. Providências a serem Adotadas

A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de nenhuma providência adicional.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição destes itens visa minimizar os impactos ambientais nas UEA's que receberão estes itens. Isto ocorrerá pois com a aquisição de rações, farelos e suplementos adequados para cada espécie animal e para cada fase de sua vida representam a diminuição da produção de esterco animal por estes animais, diminuindo assim a quantidade de resíduos sólidos gerados. Além disto, o cavaco de madeira servirá como material a ser utilizado na compostagem dos esterco nas UEA's de Avicultura e

Suinocultura (parcialmente). A utilização de filme plástico representa um clima de cultivo mais protegido, reduzindo a utilização de agrotóxicos na produção vegetal. Mesmo assim, os itens adquiridos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Deverá ainda ser consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU para possíveis ajustes na contratação.

14. Declaração de Viabilidade

X	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

<i>Nome</i>	<i>Cargo/Função</i>	<i>SIAPE</i>
Daniel Kramer Schwiderke	Engenheiro Agrônomo	##103#0
Luiz Fernando Hreisemmou do Rosário	Assistente em Administração	##214#7
Juliana de Oliveira Tedesco	Assistente em Administração	##797#6

15.1 Aprovação da Autoridade Máxima

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

<i>Nome</i>	<i>Cargo/Função</i>	<i>SIAPÉ</i>
Fernando José Braz	Diretor Geral	##013#9

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



ANEXO II - TERMO DE CONTRATO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

(Processo Administrativo nº 23349.005590/2023-26)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
 E

A *Autarquia*, por intermédio do(a) Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, com sede na Rodovia BR 280, Km 27, nº 5200, Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0003-48, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (*nome e função no contratado*), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23349.005590/2023-26 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 139/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual Aquisição de Insumos Agrícolas e Ração Animal para atender as necessidades do campus Araquari, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR

			MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos e apêndices dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 139/2023, Processo Administrativo 23349.005590/2023-26.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$ (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, *do Pregão Eletrônico nº 139/2023, Processo Administrativo 23349.005590/2023-26.*

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IC-Br, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *um mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *um mês*.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de **0,5 % (cinco décimos)** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte e cinco)** dias;
 - i. *O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de **15%** a **20%** do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de **5%** a **10%** do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **1%** a **5%** do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **0,8%** a **1,5%** do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de **0,5%** a **1%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias,

a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa: 339030
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Joinville, Seção Judiciária de Joinville para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araquari, 31 de janeiro de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

(Processo Administrativo nº 23349.005590/2023-26)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A *Autarquia*, por intermédio do(a) Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, com sede na Rodovia BR 280, Km 27, nº 5200, Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0003-48, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Insumos Agrícolas e Ração Animal para atender as necessidades do campus Araquari, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 139/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, situado na Rodovia BR 280 - km 27 - Cx. Postal nº 21 - CEP 89245-000 - Araquari – SC;

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo

de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

- 11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 139/2023**

(Processo Administrativo nº 23349.005590/2023-26)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar o documento em papel timbrado da empresa, com assinatura do representante legal)

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Nome(s) do(s) Sócio(s) Administrador(es):

CPF dos sócios:

Endereço da Empresa:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Animal vivo, espécie:ave, idade: 112 a 120 dias, características adicionais: pintinha de postura, granja	Unidade	175		
02	Bandeja ovos, material: papelão, comprimento: 30 cm, largura: 30 cm, capacidade: 30 un	Unidade	1800		
03	Cavaco madeira flexível, tipo cepilho / maravalha. Madeira pinus ou eucalipto. Apresentação: em laminas flexíveis, sem pó, sem contaminantes, sem corpos estranhos, sem odor, madeira seca. Aplicação: cama de animais	M3	288		
04	Farelo, ingrediente básico: soja, aplicação: alimento animal, características adicionais: tostado, composição: proteína bruta mínimo 46%; extrato etéreo máximo, umidade: máximo 12 per, atividade ureática:0,05 a 0,30 per, solubilidade: 80 per	Saco com 50 kg	60		

05	Farelo, ingrediente básico: milho, aplicação: alimento animal, características adicionais: 9 a 11% proteína bruta, 3.200 a 3.400 kcal/kg	Saco com 40 quilos	175		
06	Ração pronta animal, balanceada, suíno fase crescimento (70 a 120 dias de idade), peletizada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13 %; Proteína Bruta total (mín) 16 %; Energia metabolizável (mín) 3300 kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 10 %; Cálcio (Ca) (mín) 0.76%; Cálcio (Ca) (máx) 0.86 %; Fósforo (P) (mín) 0.39%; Fósforo (P) (máx) 0.46 %; Sódio (Na) (mín) 0.15 %; Sódio (Na) (máx) 0.25%; Lisina (mín) 0.94 %; Lisina (máx) 1.11 %; Metionina (mín) 0.30 %; Metionina + Cistina (mín) 0.67 %; Treonina (mín) 0.74 %; Triptofano (mín) 0.22 %; Isoleucina (mín) 0.58%; Valina (mín) 0.74 %; Leucina (mín) 1.10 %; Histidina (mín) 0.35 %; Fenilalanina + tirosina (mín) 1.04 %.Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 6500 UI), Vit.D3 (mín. 1500 UI), Vit. E (mín. 60 UI), Vit. K (2.0 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 2.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 7.0 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 20 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 25.0 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 2.0 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 0.05 mg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 1.0 mg),Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 30 mcg), Colina (mín. 150 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.3 g/kg), Magnésio (máx. 0.3 g/kg), Ferro (mín. 120 ppm), Cobre (mín. 25 ppm), Iodo (mín. 1 ppm), Selênio (mín. 0.3 ppm), Manganês (mín. 75 ppm), Zinco (mín. 120 ppm), Cloro (mín. 0.15 g/kg). Ração ensacado. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	Saco com 25 kg	1536		
07	Ração pronta animal, balanceada, suíno fase inicial I (35 a 49 dias de idade), farelada, com granulometria igual a 0.5 mm, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13%; Proteína Bruta total (mín) 20%; Energia metabolizável (mín) 3300 kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 6 %; Cálcio (Ca) (mín) 0.70 %; Cálcio (Ca) (máx) 0.75 %; Fósforo (P) (mín) 0.47 %; Fósforo (P) (máx) 0.50 %; Sódio (Na) (mín) 0.20 %; Sódio (Na)	Saco com 25 kg	208		

	<p>(máx) 0.25 %; Lisina (mín) 1.26 %; Lisina (máx) 1.31 %; Metionina (mín) 0.37 %; Metionina + Cistina (mín) 0.75 %; Treonina (mín) 0.82 %; Triptofano (mín) 0.27 %; Isoleucina (mín) 0.65 %; Valina (mín) 0.85 %.</p> <p>Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 16000 UI), Vit.D3 (mín. 1800 UI), Vit. E (mín. 100 UI), Vit. K (3.0 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 4.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 7.5 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 50 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 17.5 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 4.0 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 100 mcg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 1.25 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 50 mcg), Vit. C (Ácido ascórbico) (máx. 200 mg), Cloreto de colina (mín. 250 mg).</p> <p>Minerais: Potássio (máx. 1.1 g/kg), Magnésio (mín. 1.0 g/kg), Ferro (mín. 160 ppm), Cobre (mín. 150 ppm), Iodo (mín. 2 ppm), Selênio (mín. 0.3 ppm), Manganês (mín. 65 ppm), Zinco (mín. 100 ppm).</p> <p>Ração ensacado. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.</p>				
<p>08</p>	<p>Ração pronta animal, balanceada, suíno fase inicial II (49 a 70 dias de idade), farelada, com granulometria igual a 0.5 mm, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13 %; Proteína Bruta total (mín) 18 %; Energia metabolizável (mín) 3300 kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 6 %; Cálcio (Ca) (mín) 0.70 %; Cálcio (Ca) (máx) 0.75 %; Fósforo (P) (mín) 0.44 %; Fósforo (P) (máx) 0.47 %; Sódio (Na) (mín) 0.20 %; Sódio (Na) (máx) 0.25 %; Lisina (mín) 1.19 %; Lisina (máx) 1.24 %; Metionina (mín) 0.36 %; Metionina + Cistina (mín) 0.71 %; Treonina (mín) 0.77 %; Triptofano (mín) 0.26 %; Isoleucina (mín) 0.62 %; Valina (mín) 0.81 %.</p> <p>Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 16000 UI), Vit.D3 (mín. 1800 UI), Vit. E (mín. 100 UI), Vit. K (3.0 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 4.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 7.5 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 50 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 17.5 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 4.0 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 100 mcg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 1.25 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 50 mcg), Vit. C (Ácido ascórbico) (máx. 200 mg), Cloreto de colina (mín. 250 mg).</p>	<p>Saco com 25 kg</p>	<p>460</p>		

	Minerais: Potássio (máx. 1.1 g/kg), Magnésio (mín. 1.0 g/kg), Ferro (mín. 160 ppm), Cobre (mín. 150 ppm), Iodo (mín. 2 ppm), Selênio (mín. 0.3 ppm), Manganês (mín. 65 ppm), Zinco (mín. 100 ppm). Ração ensacado. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.				
09	Ração pronta animal, balanceada, suíno fase pré-inicial (7 a 35 dias de idade), farelada, com granulometria igual a 0.5 mm, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13 %; Proteína Bruta total (mín) 22%; Energia metabolizável (mín) 3400 kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 4 %; Cálcio (Ca) (mín) 0.75 %; Cálcio (Ca) (máx) 0.80 %; Fósforo (P) (mín) 0.54 %; Fósforo (P) (máx) 0.57 %; Sódio (Na) (mín) 0.25 %; Sódio (Na) (máx) 0.35%; Lisina (mín) 1.34 %; Lisina (máx) 1.39 %; Metionina (mín) 0.40 %; Metionina + Cistina (mín) 0.80 %; Treonina (mín) 0.87 %; Triptofano (mín) 0.29 %; Isoleucina (mín) 0.70 %; Valina (mín) 0.91 %; Lactose (mín) 16%. Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 16000 UI), Vit.D3 (mín. 1800 UI), Vit. E (mín. 100 UI), Vit. K (3.0 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 4.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 7.5 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 50 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 17.5 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 4.0 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 100 mcg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 1.25 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 50 mcg), Vit. C (Ácido ascórbico) (máx. 200 mg), Cloreto de colina (mín. 250 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.1 g/kg), Magnésio (mín. 1.0 g/kg), Ferro (mín. 160 ppm), Cobre (mín. 150 ppm), Iodo (mín. 2 ppm), Selênio (mín. 0.3 ppm), Manganês (mín. 65 ppm), Zinco (mín. 100 ppm). Ração ensacada.Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	Saco com 25 kg	140		
10	Ração pronta animal, balanceada, suíno fase terminação, peletizada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13%; Proteína Bruta total (mín) 14%; Energia metabolizável (mín) 3200 kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 7%; Cálcio (Ca) (mín) 0.61%; Cálcio (Ca)	Saco com 25 kg	768		

	<p>(máx) 0.68%; Fósforo (P) (mín) 0.35%; Fósforo (P) (máx) 0.37%; Sódio (Na) (máx) 0.25%; Lisina (mín) 0.81%; Lisina (máx) 0.85%; Metionina (mín) 0.22%; Metionina + Cistina (mín) 0.50%; Treonina (mín) 0.55%; Triptofano (mín) 0.16%; Isoleucina (mín) 0.43%; Valina (mín) 0.54%; Leucina (mín) 0.81%; Histidina (mín) 0.26%; Fenilalanina + tirosina (mín) 0.77%. Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 5000 UI), Vit.D3 (mín. 1000 UI), Vit. E (mín. 40 UI), Vit. K (2.0 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 2.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 5.0 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 20 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 25.0 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 2.0 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 0.05 mg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 0.5 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 20 mcg), Colina (mín. 100 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.3 g/kg), Magnésio (máx. 0.3 g/kg), Ferro (mín. 80 ppm), Cobre (mín. 25 ppm), Iodo (mín. 1 ppm), Selênio (mín. 0.3 ppm), Manganês (mín. 50 ppm), Zinco (mín. 100 ppm), Cloro (mín. 0.15 g/kg). Ração ensacado. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.</p>				
11	<p>Ração pronta animal, balanceada, suínos em fase de lactação, farelada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13%; Proteína Bruta total (mín) 21%; Energia metabolizável (mín) 3300kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 6%; Cálcio (Ca) (mín) 1.02%; Cálcio (Ca) (máx) 1.03%; Fósforo (P) (mín) 0.45%; Fósforo (P) (máx) 0.46%; Sódio (Na) (mín) 0.25%; Sódio (Na) (máx) 0.30%; Lisina (mín) 0.99%; Lisina (máx) 1.00%; Metionina (mín) 0.30%; Metionina + Cistina (mín) 0.54%; Treonina (mín) 0.64%; Triptofano (mín) 0.11%; Isoleucina (mín) 0.57%; Valina (mín) 0.74%; Leucina (mín) 1.13%; Histidina (mín) 0.40%; Fenilalanina (mín) 0.55%; Fenilalanina + tirosina (mín) 1.12%; Arginina (mín) 0.99%. Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 10000 UI), Vit.D3 (mín. 1800 UI), Vit. E (mín. 100 UI), Vit. K (4.5 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 2.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 6.0 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 35 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 25.0 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 3.5 mg), Vit.</p>	Saco com 25 kg	420		

	<p>B7 (Biotina) (mín. 300 mcg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 3.0 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 30 mcg), Colina (mín. 500 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.3 g/kg), Magnésio (máx. 0.25 g/kg), Ferro (mín. 100 mg), Cobre (mín. 15 mg), Iodo (mín. 1 mg), Selênio (mín. 0.3 mg), Manganês (mín. 50 mg), Zinco (mín. 110 mg), Cloro (mín. 0.15 g/kg). Ração ensacado. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Ração ensacado. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.</p>				
12	<p>Ração pronta animal, balanceada, suínos em fase de reprodução (cachaços e fêmeas em gestação), farelada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13%; Proteína Bruta total (mín) 14%; Energia metabolizável (mín) 3000kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 10%; Cálcio (Ca) (mín) 0.84%; Cálcio (Ca) (máx) 0.90%; Fósforo (P) (mín) 0.37%; Fósforo (P) (máx) 0.40%; Sódio (Na) (mín) 0.20%; Sódio (Na) (máx) 0.30%; Lisina (mín) 0.61%; Lisina (máx) 0.62%; Metionina (mín) 0.22%; Metionina + Cistina (mín) 0.41%; Treonina (mín) 0.46%; Triptofano (mín) 0.11%; Isoleucina (mín) 0.37%; Valina (mín) 0.46%; Leucina (mín) 0.62%; Histidina (mín) 0.19%; Fenilalanina (mín) 0.37%; Fenilalanina + tirosina (mín) 0.61%; Arginina (mín) 0.61%. Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 10000 UI), Vit.D3 (mín. 1800 UI), Vit. E (mín. 80 UI), Vit. K (4.5 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 2.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 6.0 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 35 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 25.0 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 3.5 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 300 mcg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 4.0 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 30 mcg), Colina (mín. 500 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.3 g/kg), Magnésio (máx. 0.25 g/kg), Ferro (mín. 100 mg), Cobre (mín. 15 mg), Iodo (mín. 1 mg), Selênio (mín. 0.3 mg), Manganês (mín. 50 mg), Zinco (mín. 110 mg), Cloro (mín. 0.15 g/kg). Ração ensacado. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.</p>	Saco com 25 kg	700		

<p>13</p>	<p>Ração pronta farelada para aves de postura em produção. Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, ácido nicotínico, ácido fólico, metionina, lisina e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 170g/kg (17%), Extrato Etéreo (mín) 25g/kg (2.5%), Matéria Fibrosa (máx) 70g/kg (7%), Matéria Mineral (máx) 160g/kg (16%), Cálcio (mín) 36g/kg (3.6%), Cálcio (máx) 45g/kg (4.5%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Nome comercial sugerido: Supra Poedeira Agro (SUPRA), Ração aves postura (Agromix). A empresa deverá apresentar o seu registro no Ministério da Agricultura (MAPA).</p>	<p>Saco com 25 kg</p>	<p>297</p>		
<p>14</p>	<p>Ração pronta farelada para aves de postura, fase pré postura. Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, ácido nicotínico, ácido fólico, metionina, lisina e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg Energia Metabolizável: 2900 kcal/kg; Proteína: 16 a 18%; Fibra 5 % (máximo); Lisina 0,84%; Metionina + Cistina 0,62%; Metionina 0,40%; Triptofano 0,16%; Ácido Linoleico 2,00 %; Cálcio 3,7%; Fósforo 0,51%; Sódio 0,18%; Manganês 80mg; Zinco 60mg; Ferro 50mg; Cobre 10mg; Iodo 1mg e Selênio 0,3mg. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Nome comercial sugerido: Extra Ovo Super 17 (Guabi), Ração pré postura 17% (Agromix). A empresa deverá apresentar o seu registro no Ministério da Agricultura (MAPA).</p>	<p>Saco com 25 kg</p>	<p>20</p>		
<p>15</p>	<p>Ração pronta peletizada para cavalos. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 140g/kg (14%), Extrato Etéreo (mín) 18g/kg (1.8%), Matéria Fibrosa (máx) 260g/kg (26%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 351g/kg (35.1%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio(mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 13g/kg (1.3%), Fósforo (mín) 2700mg/kg (0.27%). Nome comercial sugerido: Alfa Mel (SUPRA). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. A empresa deverá apresentar a Ficha Técnica ou</p>	<p>Saco com 25 kg</p>	<p>50</p>		

	Relatório Técnico do produto.				
16	Silagem de milho: ensacada em sacos hermeticamente fechados, pronta para uso, características adicionais mínimo de 7,1 % de proteína bruta (em % de matéria seca), composição mínima: 30% matéria seca.	Quilograma	72300		
17	Suplemento mineral, novilhas de leite. Informações técnicas mínimas: . Apresentação: Cálcio (mín.) 135,00 g/kg; Cálcio (máx.) 165,00 g/kg; Fósforo (mín.) 75,00 g/kg; Enxofre (mín.) 40,00 g/kg; Magnésio (mín.) 40,00 g/kg; Potássio (mín.) 60,00 g/kg; Sódio (mín.) 35,00 g/kg; Cobalto (mín.) 4,30 mg/kg; Cobre (mín.) 425,00 mg/kg; Cromo (mín.) 13,50 mg/kg; Ferro (mín.) 1.750,00 mg/kg; Iodo (mín.) 11,00 mg/kg; Manganês (mín.) 1.700,00 mg/kg; Selênio (mín.) 13,00 mg/kg; Zinco (mín.) 1.700,00 mg/kg; Biotina (mín.) 70,00 mg/kg; Vitamina A (mín.) 200.000,00 UI/kg; Vitamina D3 (mín.) 20.000,00 UI/kg; Vitamina E (mín.) 3.350,00 UI/kg; D-Limonene 950,00 mg/kg; Flúor (máx.) 750,00 mg/kg. Nome comercial sugerido: Matsuda fós leite novilha (Matsuda); Bovigold Recria (Tortuga)Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar fichatécnica junto à proposta e possuir registro no MAPA.	Saco com 25 kg	15		
18	Suplemento mineral, vaca seca, pré-parto. Informações técnicas mínimas: Cálcio (mín.) 136,90 g/kg; Cálcio (máx.) 149,50 g/kg; Fósforo (mín.) 20,80 g/kg; Enxofre (mín.) 53,20 g/kg; Enxofre (mín.) 53,20 g/kg; Magnésio (mín.) 43,40 g/kg; Sódio (mín.) 25,00 g/kg; Cobalto (mín.) 10,00 mg/kg; Cobre (mín.) 500,00 mg/kg; Cromo (mín.) 25,00 mg/kg; Ferro (mín.) 500,00 mg/kg; Iodo (mín.) 50,60 mg/kg; Manganês (mín.) 1.333,40 mg/kg; Selênio (mín.) 13,30 mg/kg; Zinco (mín.) 2.000,00 mg/kg; Vitamina A (mín.) 400.000,00 U.I./kg; Vitamina D3 (mín.) 400.000,00 U.I./kg; Vitamina E (mín.) 10.000,00 mg/kg; Biotina (mín.) 66,70 mg/kg; Flúor (máx.) 208,00 mg/kg . Nome comercial sugerido: Top Milk Vaca Seca (Matsuda) Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica junto à proposta e possuir registro no	Saco com 25 kg	15		

	MAPA.				
19	Tábua madeira, espécie: eucalipto, largura: 30 cm, espessura: 27 mm, tipo acabamento: tratado, 03 metros de comprimento	Unidade	60		
20	Filme plástico, tipo:ultra violeta,transparente, espessura:150 micra, largura:10 m, com anti uv, aplicação:confeção de estufa agrícola	Rolo com 100 metros	4		
21	Ração animal, balanceada, vacas em lactação, peletizada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: 22% proteína bruta; energia metabolizável: 3280 kcal/kg e NDT estimado 75%, fósforo 0,7%, matéria fibrosa de 6%, cálcio 1,5%, umidade máxima de 13%, ensacado, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica junto à proposta e possuir registro no MAPA.	Saco de 25 kg	1440		
22	Ração animal, balanceada, vaca seca pré-parto, peletizada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: 16% proteína bruta e 70% NDT, a ração deve ser aniônica, destinada o período de 21 dias antes do parto, ensacado, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica junto à proposta e possuir registro no MAPA.	Saco de 25 kg	60		
VALOR TOTAL					

Estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Assinatura do Responsável Legal:

CPF:

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 139/2023**

(Processo Administrativo nº 23349.005590/2023-26)

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Apresentar o documento em papel timbrado da empresa, com assinatura do representante legal)**

Declaro para fins de habilitação neste processo licitatório que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____ **ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, na forma da Lei nº14.133/2021.

Assinatura do Responsável Legal:

CPF:

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 139/2023**

(Processo Administrativo nº 23349.005590/2023-26)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS PARA RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS PARA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

(Apresentar o documento em papel timbrado da empresa, com assinatura do representante legal)

Declaro para fins de habilitação neste processo licitatório que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____ **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS PARA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, na forma da Lei nº14.133/2021.

Assinatura do Responsável Legal:

CPF:

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 139/2023**

(Processo Administrativo nº 23349.005590/2023-26)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS CORRESPONDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS CORRESPONDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL...
(Apresentar o documento em papel timbrado da empresa, com assinatura do representante legal)**

Declaro para fins de habilitação neste processo licitatório que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____ **QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS CORRESPONDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTE** na forma da Lei nº14.133/2021.

Assinatura do Responsável Legal:

CPF:



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2024 - CEOF/ARA (11.01.02.02.01.03.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/02/2024 17:12)

FERNANDO JOSE BRAZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ARA (11.01.02.02)

Matrícula: ###013#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **01/02/2024** e o código de verificação: **bbcb651c04**